



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 622 - TERÇA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 109/2008

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 026/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

**Art.1º** - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PSICÓLOGO – NÍVEL 1 – 20 HS  
§ LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA  
§ ILZA CRISTINA DA SILVA

CARGO: VIGILANTE – NÍVEL 1 – 40 HS  
§ JEAN COSTA LIMA  
§ VALDIR PINHEIRO DOS SANTOS  
§ ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
§ ODILO ANTONIO DE OLIVEIRA  
§ JOSÉ LUIZ FALANQUE

**Art.2º** - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

**Art.3º** - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**Parágrafo Único** – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES**  
Sec. Mun. Adm. e Finanças

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2008

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5	0551	FERNANDA DENADAI NEVES

CARGO: VIGILANTE		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
52	2509	MOISÉS HONORATO DE JESUS
53	0936	SILVANO PEREIRA SANDER

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 06 de novembro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

ANEXO - I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2008

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

**Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias  
**Xerox** C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias  
**Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias  
**Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias  
**Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias  
**Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias  
**Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias  
**Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo. 01 cópia

**Original** Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)  
**Original** Declaração de bens (modelo anexo III)  
**Original** C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social  
**Original** PIS / PASEP (se for cadastrado)  
**Original** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)  
**Original** Atestado de Sanidade Física.  
>>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

>>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales** – **ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.  
 Telefone (65) 3361-2420.  
 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;  
 4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

>>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres** – **INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.  
 Telefone (65) 3361-1581.  
 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;  
 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.

**Original Atestado Psicológico.**

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão** – **PROCLIN** - Avenida Joaquim Mariano de Miranda, 666 - Centro.  
 Telefone (65) 3361-1421.

2ª Feira das 14:00 às 17:00 horas; 6ª Feira das 08:00 às 10:00 horas e **Sábado** das 09:00 às 10:00 horas

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma Conta Corrente ou Conta Salário, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)** PARA O CARGO DE PROFESSOR====CONTANO BANCO DO BRASIL(será aberta pela Prefeitura)

>>> Após aprontar **"TODA"** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2008

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\* assinatura \*

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2008

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possui os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

2) BENS IMÓVEIS

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\* assinatura \*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008

O Sr. **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
6	0767	LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA
7	0171	ILZA CRISTINA DA SILVA

CARGO: VIGILANTE

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
54	0475	JEAN COSTA LIMA
55	0133	VALDIR PINHEIRO DOS SANTOS
56	1657	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
57	1879	ODILO ANTONIO DE OLIVEIRA
58	0095	JOSÉ LUIZ FALANQUE

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 25 de novembro de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**

Prefeito Municipal

ANEXO - I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008

DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS:

- Xerox** Identidade (R.G) 02 cópias
- Xerox** C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 02 cópias
- Xerox** Título de Eleitor com comprovante última votação. 02 cópias
- Xerox** Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a). 02 cópias
- Xerox** Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . 02 cópias
- Xerox** CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . 02 cópias
- Xerox Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia

**Original** Declaração de não acúmulo de cargo/função pública (modelo anexo II)

**Original** Declaração de bens (modelo anexo III)

**Original** C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social

**Original** PIS / PASEP (se for cadastrado)

**Original** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca)

**Original** Atestado de Sanidade Física.

>>> Este Atestado será realizado pelos 02 (Dois) Médicos nomeados pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Dr. Márcio Ribeiro Sales – ENDOCLÍNICA**, Av. Castelo Branco, 120-A – Centro.

Telefone (65) 3361-2420.

2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;  
4ª Feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

>>> **Dr. Ricardo Antônio Faig Torres – INTERCLÍNICA**, Av. Cuiabá, 921 – Centro.

Telefone (65) 3361-1581.

2ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 11:00 às 12:00 horas;

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Feira das 17:00 às 18:00 horas.

**Original Atestado Psicológico.**

>>> Este Atestado será realizado pelo Psicólogo nomeado pela Portaria Municipal Nº 018/2007.

>>> **Fábio Luis Sé Balão – PROCLIN** - Avenida Joaquim Mariano de Miranda, 666 - Centro.

Telefone (65) 3361-1421.

2ª Feira das 14:00 às 17:00 horas; 6ª Feira das 08:00 às 10:00 horas e Sábado das 09:00 às 10:00 horas

>>> Levar na **Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Água ou Luz**, para abertura de uma Conta Corrente ou Conta Salário, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. **(não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)**

PARA O CARGO DE PROFESSOR===CONTA NO BANCO DO BRASIL(será aberta pela Prefeitura)

>>> Após aprontar **“TODA”** a documentação, entregar no Departamento Pessoal.

**ANEXO - II**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública**, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
\* assinatura \*

**ANEXO - III**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_/MT., Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

**1) BENS MÓVEIS**

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____

02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

**2) BENS IMÓVEIS**

Item	Descrição do Bem	Valor – R\$
01	_____	_____
02	_____	_____
03	_____	_____
04	_____	_____

**3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

TOTAL GERAL – R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
\* assinatura \*

**EXTRATO DE CONTRATO 004/2008**

Partes: Câmara Municipal de Barra do Bugres e Ariel automóveis várzea grande Ltda.

Objeto: Um veículo marca volks, modelo parati AP 1.6, ano/ modelo 2009 ano/ fabric 2008, cor prata light, tipo de motor 4 cilindros – 1.6, combustível álcool/ gasolina, potencia 107 CV, cap 05 lugares, tipo automóvel espécie passageiro, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Contran .

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, sito á Avenida Getulio Vargas, s/ nº, bairro Vila Mariana, certifica para os devidos fins que as Leis Complementar nº. 25 de 27/11/1997 e nº. 48 de 05/09/2003 estão em vigência.

TEOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997. Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

TEOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003. Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2008.

**ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO**

Secretária Municipal de Administração Interina

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

**Decreto Legislativo nº 002/2008.**

Aprova o Parecer Prévio nº 88/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente ao Balanço Geral e Balancetes dos Meses de Janeiro a Dezembro, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, exercício de 2007, e dá outras Providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO**, Senhor Gevalton Siqueira de Resende, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 19 de Novembro 2008, o Soberano Plenário aprovou por maioria com 07 (sete) votos favoráveis a aprovação das contas, contra 02 (dois) votos contrários a aprovação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2007 - gestão do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Schwarz de Mello, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 88/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, exercício de 2007.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 24 de Novembro de 2008.

**Vereador Gevalton Siqueira de Resende – Professor Gê**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 014/2008.**

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO** à Sra. **Deuzilia Pereira de Oliveira**, Professora nível I, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 328.873.101-00, portadora da cédula de identidade RG nº 677.928 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 17248918/48 – Zona 034 – Seção 0106, COM PROVENTOS INTEGRAIS no valor total de R\$ 990,61 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 25 de Novembro de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Cláudio de Souza Neves**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 015/2008.**

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à Sra. **Eliane de Oliveira Neves**, Auxiliar de Enfermagem, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 328.869.421-20, portadora da cédula de identidade RG nº 370.771 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 38249718/72 – Zona 034 – Seção 064, COM PROVENTOS INTEGRAIS no valor total de R\$ 593,96 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 25 de Novembro de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Cláudio de Souza Neves**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 016/2008.**

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à Sra. **Justina Eulália de Souza e Silva**, Agente de Serviços Gerais, brasileira, Divorciada, inscrita sob o CPF nº 230.070.871-04, portadora da cédula de identidade RG nº 297.903 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 38436018/21 – Zona 03 – Seção 103, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor total de R\$ 415,00 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 25 de Novembro de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Cláudio de Souza Neves**  
Diretor Geral

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.085.500,00	22.804.800,00	4.918.070,83	21,76	21.521.290,00	95,21	1.083.510,00
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	20.481.500,00	21.010.800,00	4.141.903,17	19,71	19.871.944,52	94,58	1.138.855,48
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.540.000,00	1.540.000,00	300.981,57	19,54	1.529.594,06	99,32	10.405,94
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	253.734,93	22,45	1.224.020,00	108,32	-94.020,00
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	160.000,00	160.000,00	6.191,71	5,39	114.096,36	71,31	45.903,64
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	250.000,00	250.000,00	36.828,93	15,45	191.475,72	76,59	58.524,28
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	271.500,00	142.080,20	52,37	451.242,78	168,33	-179.942,78
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	271.500,00	142.080,20	52,37	451.242,78	168,33	-179.942,78
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	338.000,00	93.580,69	27,69	403.203,58	116,29	-65.203,58
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	237,47	2,37	9.762,53
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	80.000,00	328.000,00	93.580,69	29,53	402.966,11	122,86	-74.966,11
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	7.388,73	5,28	132.611,27
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.445.757,00	18.445.757,00	3.570.254,12	19,36	17.333.434,21	93,97	1.112.322,79
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	18.445.757,00	18.445.757,00	3.570.254,12	19,36	17.333.434,21	93,97	1.112.322,79
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.0.0.0 - Transferências De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para controle à fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.743,00	275.743,00	35.006,59	12,70	147.091,16	53,34	128.651,84
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	40.000,00	40.000,00	7.629,20	19,07	7.629,20	19,07	32.370,80
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	197.743,00	197.743,00	24.757,04	12,52	118.893,35	60,12	78.849,65
1.9.9.0.0.0.0 - Outras Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	2.621,35	13,11	1.649.345,49	103,47	-55.345,49
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.544.000,00	1.544.000,00	777.167,66	48,76	1.581.095,48	99,18	12.904,82
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.340,00	0,00	-88.340,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	88.340,00	0,00	-88.340,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.544.000,00	1.544.000,00	777.167,66	48,76	1.581.095,48	99,18	12.904,82
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	1.544.000,00	0,00	189.385,16	0,00	239.811,04	0,00	-239.811,04
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Contribuições	0,00	1.544.000,00	97.772,50	36,87	1.341.194,44	84,14	252.805,56
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para controle à fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.8.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	523.000,00	198.452,82	38,04	604.290,75	115,54	-81.290,75

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.085.500,00	23.127.800,00	5.107.563,45	22,08	22.125.580,75	95,67	1.002.219,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.085.500,00	23.127.800,00	5.107.563,45	22,08	22.125.580,75	95,67	1.002.219,25
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.085.500,00	23.127.800,00	5.107.563,45	22,08	22.125.580,75	95,67	1.002.219,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	23.081.103,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)	
				No Bimestre		No Bimestre	Jan a Out 2008			%
				Jan	Out 2008	Jan a Out 2008	(g/c)			
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.344.800,00	2.786.083,17	25.110.883,17	2.913.309,73	23.341.802,53	4.420.814,54	20.333.507,02	80,97	4.777.376,15	
DESPESAS CORRENTES	18.912.801,00	512.590,00	19.425.391,00	2.790.891,88	17.820.738,98	3.334.862,31	16.913.507,33	87,07	2.511.883,67	
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.550,00	689.752,00	10.343.302,00	1.957.738,87	9.599.423,48	1.990.280,22	9.523.834,27	92,08	819.867,73	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.259.051,00	-177.162,00	9.081.889,00	832.955,01	8.221.313,48	1.344.582,09	7.389.873,06	81,37	1.692.015,94	
DESPESAS DE CAPITAL	2.701.800,00	2.583.493,17	5.285.393,17	122.817,85	5.520.865,57	1.085.752,23	3.419.999,89	64,71	1.885.393,48	
Investimentos	2.638.900,00	2.529.493,17	5.168.393,17	-996,00	5.280.553,58	982.138,38	3.179.887,70	61,52	1.885.705,47	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	83.000,00	54.000,00	117.000,00	123.813,85	240.311,99	123.613,85	240.311,99	205,39	-123.311,99	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	220.000,00	-220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	510.299,00	-110.000,00	400.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.299,00	
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	515.000,00	144.000,00	659.000,00	188.492,70	806.561,47	188.492,70	806.561,47	92,04	52.438,53	
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	22.859.800,00	2.910.083,17	25.769.883,17	3.101.802,43	23.948.164,00	4.609.107,24	20.940.068,49	81,26	4.828.814,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	288.000,00	0,00	288.000,00	-27.395,07	127.816,70	-27.395,07	127.816,70	47,62	140.283,30	
Amortização da Dívida Interna	288.000,00	0,00	288.000,00	-27.395,07	127.816,70	-27.395,07	127.816,70	47,62	140.283,30	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	43.338,81	0,00	43.338,81	0,00	-43.338,81	
Outras Dívidas	288.000,00	0,00	288.000,00	-27.395,07	84.278,09	-27.395,07	84.278,09	31,45	183.721,91	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	23.127.800,00	2.910.083,17	26.037.883,17	3.074.407,36	24.075.780,70	4.581.712,17	21.067.885,19	80,91	4.970.107,98	
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.057.895,56	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.127.800,00	2.910.083,17	26.037.883,17	3.074.407,36	24.075.780,70	4.581.712,17	22.125.580,75	84,97	3.912.302,42	

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.127.800,00	26.037.883,17	3.074.407,36	24.158.602,35	4.561.712,17	21.134.700,88	100,00	81,17	4.903.182,29
LEGISLATIVA	1.147.000,00	1.147.000,00	155.713,84	898.792,08	188.475,00	884.804,60	4,19	77,14	262.195,40
Ação Legislativa	1.147.000,00	1.147.000,00	155.713,84	898.792,08	188.475,00	884.804,60	4,19	77,14	262.195,40
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.069.300,00	5.900.970,00	672.384,16	5.527.150,20	951.599,70	5.142.927,23	24,33	87,15	758.042,77
Planejamento e Orçamento	315.000,00	210.390,00	32.474,97	191.793,90	42.899,45	183.913,88	0,87	87,42	26.476,12
Administração Geral	4.035.300,00	4.816.160,00	582.301,88	4.575.752,15	817.027,50	4.302.837,14	20,36	89,34	513.322,86
Administração de Receitas	701.000,00	856.420,00	57.607,31	755.134,15	91.672,75	651.706,21	3,08	76,10	204.713,79
Comunicação Social	18.000,00	18.000,00	0,00	4.470,00	0,00	4.470,00	0,02	24,83	13.530,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.600,00	1.090.958,00	104.572,47	925.766,27	159.909,16	896.944,76	4,24	82,22	194.013,24
Administração Geral	174.600,00	334.728,00	13.101,41	311.516,41	15.193,10	308.753,07	1,46	92,24	25.974,93
Assistência ao Idoso	0,00	41.335,00	0,00	41.334,21	16.665,77	35.170,79	0,17	85,09	6.164,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,00	218.520,00	40.591,49	191.670,00	41.000,11	189.136,75	0,89	86,55	29.381,25
Assistência Comunitária	545.000,00	496.375,00	50.879,57	381.243,65	87.050,18	363.882,15	1,72	73,31	132.492,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.268.300,00	1.248.300,00	94.848,20	608.957,26	99.562,76	606.364,34	2,87	48,58	641.935,66
Previdência do Regime Estatutário	1.042.300,00	1.042.300,00	94.848,20	432.957,26	99.562,76	430.364,34	2,04	41,29	611.935,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	226.000,00	206.000,00	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00	0,83	85,44	30.000,00
SAÚDE	4.450.400,00	4.667.275,09	889.765,87	4.492.056,18	893.740,99	4.349.278,99	20,58	93,19	317.996,10
Atenção Básica	3.972.500,00	4.244.770,00	800.911,51	4.098.369,74	794.463,88	3.961.297,41	18,74	93,32	283.472,59
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	108.520,00	16.541,82	94.675,71	15.961,82	93.435,95	0,44	86,10	15.084,05
Vigilância Sanitária	59.000,00	77.000,00	20.022,68	69.045,63	19.740,68	68.763,63	0,33	89,30	8.236,37
Vigilância Epidemiológica	245.900,00	236.985,09	52.309,86	229.965,10	63.574,61	225.782,00	1,07	95,27	11.203,09
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.080.500,00	6.993.265,91	999.215,80	6.648.247,15	1.272.734,53	6.185.458,14	29,27	88,45	807.807,77
Ensino Fundamental	5.350.500,00	5.197.998,91	826.436,37	4.917.607,74	908.943,14	4.654.902,86	22,02	89,55	543.096,05
Ensino Médio	100.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	23.200,00	86.800,00	0,41	78,91	23.200,00
Educação Infantil	1.630.000,00	1.685.267,00	172.779,43	1.620.639,41	340.591,39	1.443.755,28	6,83	85,67	241.511,72
CULTURA	110.500,00	134.800,00	8.065,26	94.271,38	22.887,82	94.271,38	0,45	69,93	40.528,62
Difusão Cultural	110.500,00	134.800,00	8.065,26	94.271,38	22.887,82	94.271,38	0,45	69,93	40.528,62
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	85.000,00	338.548,00	0,00	337.859,29	3.800,97	337.859,29	1,60	99,80	688,71
Serviços Urbanos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	50.000,00	338.548,00	0,00	337.859,29	3.800,97	337.859,29	1,60	99,80	688,71
HABITAÇÃO	63.000,00	444.000,00	0,00	443.892,68	0,00	94.696,17	0,45	21,33	349.303,83
Habitação Urbana	63.000,00	444.000,00	0,00	443.892,68	0,00	94.696,17	0,45	21,33	349.303,83
SANEAMENTO	520.000,00	105.772,00	11.108,56	85.064,48	14.751,54	83.323,48	0,39	78,78	22.448,52
Administração Geral	194.500,00	105.200,00	11.108,56	85.064,48	14.751,54	83.323,48	0,39	79,20	21.876,52
Saneamento Básico Urbano	325.500,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	668.000,00	782.311,00	25.601,70	769.464,00	407.462,24	741.156,64	3,51	94,74	41.154,36
Extensão Rural	668.000,00	782.311,00	25.601,70	769.464,00	407.462,24	741.156,64	3,51	94,74	41.154,36
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	43.400,00	7.313,52	30.134,24	9.193,02	29.914,74	0,14	68,93	13.485,26
Turismo	35.000,00	43.400,00	7.313,52	30.134,24	9.193,02	29.914,74	0,14	68,93	13.485,26
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	110.000,00	124.000,00	4.842,18	107.057,65	16.842,18	89.057,65	0,42	71,82	34.942,35
Energia Elétrica	110.000,00	124.000,00	4.842,18	107.057,65	16.842,18	89.057,65	0,42	71,82	34.942,35
TRANSPORTE	1.055.000,00	2.319.883,17	0,00	2.544.913,92	439.378,34	1.157.039,59	5,47	49,87	1.162.843,58
Transporte Rodoviário	1.055.000,00	2.319.883,17	0,00	2.544.913,92	439.378,34	1.157.039,59	5,47	49,87	1.162.843,58
DESPORTO E LAZER	237.200,00	375.400,00	15.105,02	323.702,88	15.523,14	120.331,19	0,57	32,05	255.068,81
Desporto Comunitário	237.200,00	375.400,00	15.105,02	323.702,88	15.523,14	120.331,19	0,57	32,05	255.068,81
ENCARGOS ESPECIAIS	268.000,00	322.000,00	85.850,78	321.272,69	85.850,78	321.272,69	1,52	99,77	727,31
Serviço da Dívida Interna	268.000,00	322.000,00	85.850,78	321.272,69	85.850,78	321.272,69	1,52	99,77	727,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
<b>TOTAL</b>	23.127.800,00	26.037.883,17	3.074.407,36	24.158.602,35	4.581.712,17	21.134.700,88	99,9999	81,169	4.903.182,29	

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

BREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mai/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Set/08	Out/08		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.036.556,56	2.314.775,90	2.094.071,76	2.032.941,45	2.200.861,19	2.183.386,10	2.397.548,76	2.188.406,26	2.042.206,26	2.387.121,86	2.199.216,54	2.399.327,82	26.476.420,16	23.235.443,00
<b>Receitas Tributárias</b>	196.686,22	104.329,58	107.399,18	114.145,92	264.251,73	159.113,66	137.317,92	146.699,89	159.161,28	140.522,93	142.196,71	158.784,86	1.830.609,88	1.540.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.849,34	3.440,79	845,49	745,65	147.995,10	16.224,40	5.681,06	5.181,27	13.412,66	8.540,26	16.283,56	4.967,34	232.166,92	320.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	81.036,90	1.404,00	2.009,62	3.535,68	2.461,71	16.171,50	14.622,44	15.823,52	12.789,94	22.361,59	4.404,94	7.886,10	184.306,94	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.284,28	50.021,06	50.070,70	52.473,08	37.637,02	47.600,04	38.462,75	59.622,95	71.001,35	53.372,47	63.341,24	88.184,99	672.071,93	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	47.515,70	49.463,73	54.473,37	57.391,51	76.157,90	80.117,72	78.551,67	66.072,15	61.958,33	56.248,61	56.166,97	57.946,43	742.064,09	720.000,00
<b>Receitas de Contribuições</b>	56.539,00	74.453,39	7.480,58	35.749,15	34.985,27	38.135,15	52.802,14	52.246,82	27.289,63	60.473,82	93.600,64	48.479,56	582.235,15	271.300,00
<b>Receita Patrimonial</b>	24.628,04	35.256,46	28.016,10	30.316,20	28.116,52	36.004,80	31.626,56	68.100,02	45.396,66	41.046,03	45.813,21	47.767,48	463.086,08	338.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.030,22	11.434,93	4.864,37	1.844,29	585,11	201,46	150,10	43,40	0,00	0,00	0,00	0,00	46.853,88	140.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	1.700.556,99	2.074.893,93	1.930.998,63	1.832.314,66	1.862.108,05	1.931.610,61	2.160.623,72	1.911.281,93	1.797.425,78	2.133.318,70	1.900.335,64	2.126.559,67	23.362.036,31	20.670.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	522.610,27	770.862,59	609.807,37	670.342,18	528.686,28	612.815,84	644.782,95	555.901,76	503.579,30	615.110,53	541.696,10	615.551,72	7.091.746,89	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	515.542,32	509.301,66	652.678,26	544.885,05	564.224,84	560.512,99	630.333,60	595.235,36	666.326,30	619.423,88	665.564,13	666.315,81	7.190.344,40	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	18.054,97	18.267,77	24.576,31	49.134,44	13.147,03	45.895,37	64.487,41	55.626,32	31.468,66	57.638,88	37.300,76	19.637,01	435.244,93	350.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	-3.279,80	463.581,53	442.977,11	439.876,85	430.119,10	523.876,93	511.814,98	382.693,58	570.258,86	479.445,41	448.559,24	4.689.923,78	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	644.349,43	779.741,51	180.355,16	124.975,88	316.173,05	282.267,31	297.142,83	192.703,51	213.357,94	270.886,56	176.329,24	476.495,89	3.954.776,31	3.720.400,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	30.106,09	14.407,61	15.612,90	18.571,23	10.814,51	16.320,42	15.028,32	10.034,20	11.932,91	11.760,08	17.270,34	17.736,25	191.594,86	275.743,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	231.879,71	279.261,50	242.065,33	258.800,41	240.321,01	258.390,19	292.439,19	273.672,50	242.497,15	297.477,77	319.857,34	278.864,05	3.215.527,15	2.423.242,00
<b>Contribuição Plano Seg. Social do Servidor</b>	56.539,00	74.453,39	7.480,58	35.749,15	34.985,27	38.135,15	52.802,14	52.246,82	27.289,63	60.473,82	93.600,64	48.479,56	582.235,15	256.300,00
Servidor	56.539,00	74.453,39	7.480,58	35.749,15	34.985,27	38.135,15	52.802,14	52.246,82	27.289,63	60.473,82	93.600,64	48.479,56	582.235,15	256.300,00
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	175.340,71	204.808,11	234.584,75	223.051,26	205.335,74	220.255,04	239.637,05	221.425,68	215.207,52	237.004,95	226.256,70	230.384,49	2.633.292,00	2.151.942,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II)</b>	1.804.676,85	2.035.514,40	1.852.006,43	1.774.141,04	1.960.540,18	1.924.985,91	2.105.109,57	1.914.733,76	1.799.708,11	2.089.642,79	1.879.359,20	2.120.463,77	23.260.893,01	20.812.201,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
<b>a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	544.059,51	0,00	445.592,33	98.467,18
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	536.031,27	0,00	437.564,09	98.467,18
<b>Administração Direta</b>	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	536.031,27	0,00	437.564,09	98.467,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	29.944,00	0,00	14.623,08	15.320,92	59.881,07	0,00	59.881,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	36.482,99	0,00	35.734,98	748,01	109.741,97	0,00	102.510,27	7.231,70
Investimentos	0,00	6.853,96	0,00	6.205,15	648,81	366.408,23	0,00	275.172,75	91.235,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Administração Indireta</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,24	0,00	8.028,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,24	0,00	8.028,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) - (I + II)</b>	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	544.059,51	0,00	445.592,33	98.467,18

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE COMODORO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	519.300,00	223.519,27	774.919,09	547.892,69
RECEITAS CORRENTES	0,00	519.300,00	223.519,27	774.919,09	547.892,69
Receita de Contribuições	0,00	271.300,00	142.080,20	451.242,76	307.279,97
Pessoal Civil	0,00	256.300,00	142.080,20	451.242,76	307.279,97
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	256.300,00	142.080,20	451.242,76	307.279,97
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	248.000,00	81.439,07	323.676,33	240.612,72
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	248.000,00	81.439,07	323.676,33	240.612,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	1.042.300,00	412.011,89	1.379.209,84	981.130,10

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	532.001,00	642.001,00	99.562,76	363.348,65	344.708,42
ADMINISTRAÇÃO	164.001,00	200.001,00	27.407,05	106.752,53	104.363,03
Despesas Correntes	162.001,00	198.001,00	27.407,05	105.701,53	103.163,03
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	1.051,00	1.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	368.000,00	442.000,00	72.155,71	256.596,12	240.345,39
Pessoal Civil	368.000,00	442.000,00	72.155,71	256.596,12	240.345,39
Aposentadorias	150.000,00	214.000,00	32.379,22	127.267,11	109.259,42
Pensões	60.000,00	60.000,00	7.041,32	27.913,70	31.436,79
Outros Benefícios Previdenciários	158.000,00	168.000,00	32.735,17	101.415,31	99.649,18
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	510.299,00	400.299,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.042.300,00	1.042.300,00	99.562,76	363.348,65	344.708,42
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-1.042.300,00	0,00	312.449,13	1.015.861,19	636.421,68

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2008	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2007	2008
Caixa	44.042,49	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	128.371,45	75.179,19	124.598,56
Investimentos	2.856.804,07	3.244.187,69	4.143.709,28

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
Receita de Contribuições	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
Pessoal Civil	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMODORO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. RRF-Cidadão - 7.13 - 24/11/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	523.000,00	188.492,62	604.290,75	433.237,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2008	Jan a Out 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

GOVERNO FEDERAL/ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	15.075,24	15.075,24	3.145,94	20,86	15.862,74	105,22	-787,40
RECEITAS CORRENTES	11.377,47	11.377,47	2.820,83	24,79	13.634,81	119,84	-2.257,33
RECEITA TRIBUTARIA	777,00	777,00	126,29	16,25	744,80	95,79	32,69
Impostos	582,00	582,00	121,50	20,87	593,78	102,02	-11,78
IPTU	82,00	82,00	,88	1,08	95,81	116,85	-13,81
IRRF	300,00	300,00	61,08	20,36	227,75	75,91	72,24
IRRF							
ITBI	20,00	20,00	21,85	109,29	97,23	486,16	-77,23
ISSQN	180,00	180,00	37,66	20,92	172,97	96,09	7,02
Taxas	180,00	180,00	4,78	2,65	150,82	83,62	29,47
Contribuicao de Melhoria	15,00	15,00					15,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	163,27	163,27	21,70	13,29	106,72	65,36	56,54
Contribuicoes Sociais	85,96	85,96					85,96
Contribuicoes Economicas	77,21	77,21	21,70	28,07	106,72	138,05	-29,41
RECEITA PATRIMONIAL	355,40	355,40	34,72	9,76	56,63	15,93	298,77
Receitas Imobiliarias							
Receita de Valores Mobiliarios	277,00	277,00	34,72	12,53	56,63	20,44	220,36
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais	78,40	78,40					78,40
RECEITA AGROPECUARIA	18,26	18,26	2,53	13,79	8,95	48,74	9,41
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias	18,26	18,26	2,53	13,79	8,95	48,74	9,41
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construciao							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	6,12	6,12					6,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.972,20	9.972,20	2.615,49	26,22	12.554,18	125,89	-2.581,88
Transferencias Intergovernamentais	9.813,92	9.813,92	2.615,49	26,65	12.554,18	127,92	-2.740,26
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	158,28	158,28					158,28
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85,00	85,00	20,08	23,62	164,00	192,94	-79,00
Multas e Juros de Mora	10,00	10,00	4,49	44,99	31,83	318,35	-21,83
Indenizacoes e Restituicoes	20,00	20,00	2,33	11,66	8,58	42,92	11,41
Receita da Divida Ativa	55,00	55,00	9,56	17,39	84,94	154,44	-29,94
Receitas Correntes Diversas			3,68	171,00	38,63	943,00	-38,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.697,86	3.697,86	325,11	8,79	2.227,93	60,24	1.469,93
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	159,19	159,19					159,19
Alienacao de Bens Moveis	80,00	80,00					80,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

GOVERNO FEDERAL:ESTADO DE MATO GROSSO:MUNICIPIO DE COTRIGUACU;

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	
Alienacao de Bens Imoveis	79,19	79,19					79,19
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.538,67	3.538,67	325,11	9,18	2.227,93	62,95	1.310,74
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	3.538,67	3.538,67	325,11	9,18	2.227,93	62,95	1.310,74
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	85,79	85,79					85,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.161,13	15.161,13	3.145,94	20,75	15.862,74	104,62	-701,60
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.161,13	15.161,13	3.145,94	20,75	15.862,74	104,62	-701,60
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.161,13	15.161,13	3.145,94	20,75	15.862,74	104,62	-701,60
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL-ESTADO DE MATO GROSSO:MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO - CONSOLIDADO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2008/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTACAO	CREDITOS	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre	%		
	(d)	(e)	(f)=(d+e)						(g)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	14.790,13	1.655,32	16.445,46	3.321,94	15.246,40	3.321,10	15.245,56	92,70	1.199,89	
DESPESAS CORRENTES	11.127,20	2.003,74	13.130,94	2.581,81	12.073,47	2.580,97	12.072,63	91,94	1.058,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.280,91	183,95	5.464,86	1.013,89	4.909,87	1.013,89	4.909,87	89,84	554,99	
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	25,00	4,00	29,00	4,81	27,47	4,81	27,47	94,75	1,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.821,28	1.815,79	7.637,07	1.563,11	7.136,12	1.562,27	7.135,27	93,42	501,79	
DESPESAS DE CAPITAL	3.254,75	57,87	3.312,62	740,12	3.171,30	740,12	3.171,30	95,73	141,32	
INVESTIMENTOS	3.244,22	5,37	3.249,60	721,44	3.104,96	721,44	3.104,96	95,54	144,63	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10,52	52,50	63,02	18,68	66,33	18,68	66,33	105,24	-3,30	
RESERVA DE CONTINGENCIA	408,18	-406,30	1,88		1,63		1,63	86,51	,25	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	371,00	-168,19	202,80	21,64	175,84	21,64	175,84	86,70	26,96	
<b>SUBTOTAL DESP. (X)=(VIII + IX)</b>	<b>15.161,13</b>	<b>1.487,13</b>	<b>16.648,26</b>	<b>3.343,59</b>	<b>15.422,25</b>	<b>3.342,75</b>	<b>15.421,41</b>	<b>92,63</b>	<b>1.226,85</b>	
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)										
Amortizacao Divida Interna										
Divida Mobiliaria										
Outras Dividas										
Amortizacao Divida Externa										
Divida Mobiliaria										
Outras Dividas										
<b>SUBTOTAL REFIM. (XII)=(X + XI)</b>	<b>15.161,13</b>	<b>1.487,13</b>	<b>16.648,26</b>	<b>3.343,59</b>	<b>15.422,25</b>	<b>3.342,75</b>	<b>15.421,41</b>	<b>92,63</b>	<b>1.226,85</b>	
SUPERAVIT (XIII)							441,33			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>15.161,13</b>	<b>1.487,13</b>	<b>16.648,26</b>	<b>3.343,59</b>	<b>15.422,25</b>	<b>3.342,75</b>	<b>15.862,74</b>	<b>92,63</b>	<b>1.226,85</b>	

(2/2)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 232/08

OBJETO: **Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município** conforme discriminado anexo – II deste Edital

DATA: 21/11/2008

CONTRATADA **BEVILAQUA & SANABRIA LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.597,35

CONTRATO Nº 233/2008

OBJETO: **Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município** conforme discriminado anexo – II deste Edital

DATA: 21/11/2008

CONTRATADA **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.347,00

CONTRATO Nº 234/2008

OBJETO: **Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município** conforme discriminado anexo – II deste Edital

DATA: 21/11/2008

CONTRATADA: **STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.798,00

CONTRATO Nº 235/2008

OBJETO: **Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município** conforme discriminado anexo – II deste Edital

DATA: 21/11/2008

CONTRATADA **SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 34.216,00

Guarantã do Norte/MT, 24 de NOVEMBRO de 2.008

**José Humberto Macedo**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**PORTARIA**

**Nº. 003/2008**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº. 007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Constituída a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o artigo 2º, Inciso I, da Resolução 007/2008-TCE/MT, compondo-se pelos membros assim designados;

Servidores da Atual Gestão:

VALCIR DONATO - função: Secretário Legislativo  
RAFAEL LHEWICHESKI - função: Secretário Administrativo  
IVANETE FERREIRA DE SOUZA - função: Recepcionista

**Artigo 2º** - Compete a Comissão ora nomeada atender no que lhe couber as determinações constantes da Resolução Normativa 007/2008 do TCE/MT.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2008.**

**JONAS FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

PUBLICA-SE  
REGISTRA-SE  
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/11/08 À 19/12/08.

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Lei nº 614/2008**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.018.145,00** (Hum milhão e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.01.15.451.0017.1.092 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONST. GALERIAS E MEIO FIOS EM VIAS DIVERSAS DA CIDADE

NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO M. CIDADES		987.600,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA		30.545,00
<b>T O T A L</b>		<b>1.018.145,00</b>

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Ministério das Cidades.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Novembro de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Lei nº 615/2008**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.053.670,37** (Hum milhão e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.02.16.482.0018.1.093 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA – 2ª ETAPA

NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO M. CIDADES		987.600,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA		66.070,37
<b>T O T A L</b>		<b>1.053.670,37</b>

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Ministério das Cidades.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Novembro de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2008 – CME/LTO/MT**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO nº. 004/08 – CME/LTO/MT, que originou o parecer nº. 004/2008 – CME/LTO/MT,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Credenciada a Escola Municipal “Benedito Pereira Leite”, sediada na Comunidade de Rio dos Peixes-Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01.01.07 a 31.12.2010, devendo a Instituição solicitar credenciamento 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas na Resolução nº. 384/04 – CEE/MT, até que se normalize a Resolução deste Conselho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA PUBLICA – SE

**CUMPRA - SE**

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 19 de novembro de 2008.

**Prof. Antônio Carlos Maciel**  
Presidente – CME/LTO/MT

HOMOLOGO:

**Manoel Gonçalo de Campos**  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Extrato:** 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 027/2008.

**Espécie:** contrato nº. 027/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **Pallú Arquitetura e Engenharia Ltda.**

**Objeto:** tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato original, referente ao prazo de vigência, que passará a ter as seguintes redações: “ Fica aditivado o prazo do Contrato original em mais 130 (cento e trinta) dias a partir do término daquele instrumento, com previsão de encerramento em 20/12/2008.

**Fundamento Legal:** artigo 57, §1.º, II da lei 8.666/03 com suas alterações e também com base no parecer jurídico.

**Valor:** de acordo com o contrato original.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Extrato:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 081/2008.

**Espécie:** contrato nº. 081/2008 celebrado entre a PMNSL e a empresa **São Benedito Construções Civis Ltda.**

**Objeto:** tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato original, referente ao prazo de vigência, que passará a ter as seguintes redações: “ Fica aditivado o prazo do Contrato original em mais 90 (noventa) dias a partir do término daquele instrumento, com previsão de encerramento em 06/02/2009.

**Fundamento Legal:** artigo 57, §1.º, II da lei 8.666/03 com suas alterações e também com base no parecer jurídico.

**Valor:** de acordo com o contrato original.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA. No exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº. 06/2008, de 02/01/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/11/2008**, às **09:00** horas, no endereço, AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO 993, NOVA BRASILÂNDIA -MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 012/2008 - CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a Íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.

NOVA BRASILÂNDIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 018/2008  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/CPL/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada:

Licitante Vencedor:

DIMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA;

Nova Canaã do Norte/MT, 25 de Novembro de 2008.

**Sandra Machado Matos Rodrigues**  
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 019/2008  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/CPL/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada:

Licitantes Vencedores:

HERMON HOSPITALAR LTDA;  
LIDERMEDICA – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;  
WORKMED COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME;

Nova Canaã do Norte/MT, 25 de Novembro de 2008.

**Sandra Machado Matos Rodrigues**  
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**

**DECRETO Nº 574 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.008.**

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento para o exercício de mandato eletivo e dá outras providências”.

O Sr. **Pedro Aureliano Rosa**, Prefeito Municipal Interino de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 38 da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 19 de 1998.

DECRETA.

**Art. 1º.** - Fica concedido o servidor público: **Reginaldo Martins Del Colle** lotado na Secretaria de Administração na função de chefe Fiscal de Obras e Postura, afastamento para o exercício de mandato eletivo de 03 (três) meses por assiduidade sem subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º.** - O período concedido terá início no dia 10 de novembro de 2008 e término até dia 10 de fevereiro de 2009, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais em 10 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 14 de novembro de 2.008.

\_\_\_\_\_  
**Pedro Aureliano Rosa**  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre a revogação e alteração de diversos dispositivos legais instituídos pela Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º.** Ficam revogados os artigos 58 à 88 da Lei Complementar nº 10 de 14 de Junho de 2007, que tratam do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Novo Mundo-MT.

**Art. 2º.** Ficam também revogados os Anexos IV, V e VI da lei supra citada.

**Art. 3º.** Fica acrescido o inciso XXI ao Parágrafo único do artigo 33, com a seguinte redação:

“XXI – 60 (sessenta) cargos de Professores com especialização.”

**Art. 4º.** O inciso XVIII do artigo 37, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVIII – 06 (seis) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD;”

**Art. 5º.** Aos artigos abaixo elencados ficam acrescidos os incisos:

**Art. 26. (...)**

V – Departamento de Patrimônio.

**Art. 27. (...)**

XVI – 1 (um) cargo de Coordenador de Patrimônio.

**Art. 29. (...)**

VI – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 30. (...)**

XIII – Um (01) cargo de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 5º.** Ficam também alterados os anexos I, II e VII, de acordo com as alterações dos dispositivos supra mencionados.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 264 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre alterações da Lei nº 210 de 25 de Março de 2006 que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica substituída a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Eco-turismo, pela Secretaria Municipal de Turismo, em todos os dispositivos legais, onde constarem essa Secretaria na Lei nº 210/2006.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 265, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo-MT, e dá outras Providências.”

**NELSON BAUMGRATZ**, Prefeito Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Artigo 1** – Esta lei institui o Plano de Carreira para os Servidores da Administração Pública do Município de Novo Mundo /MT.

**Artigo 2** - O Plano de Carreira, englobando Cargos e Salários, tem por objetivo a organização da ação do Poder público, fundamentando-se na valorização dos Servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

**Artigo 3** - São consideradas atividades técnico-administrativas próprias dos servidores do Município de Novo Mundo:

**I** - As relacionadas com permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais e ao desenvolvimento pleno dos cidadãos e do Município;

**II** - As inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação e assessoramento.

**Artigo 4** - Funcionários são os ocupantes de Cargos Públicos Municipais estabelecidos nos anexo I a III, do quadro permanente e a eles aplicam-se às normas relativas aos servidores, inseridas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS BÁSICOS**

**Artigo 5** – Constitui o Plano de Carreira:

**I – Servidor Público:** é a pessoa legalmente investida em cargo público, mediante habilitação em concurso público de provas ou provas a títulos, de acordo com a legislação vigente.

**II – Cargo Público:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

**III – Quadro:** é o conjunto de cargos efetivos pertencentes a estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município. Anexo VII;

**IV – Classe:** é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude do cargo no sentido horizontal, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias.

**V – Série de Classe:** é o conjunto de classe da mesma natureza de trabalho, dispostos hierarquicamente de acordo com a qualificação adquirida pelo servidor, e constituindo a linha individual de promoção do servidor;

**VI – Grupo Ocupacional:** é o conjunto de série de classe ou classes que diz respeito a atividades profissionais correlatas ou a fins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho.

**VII – Serviço:** é a justa posição de grupos ocupacionais, tendo em vista a similaridade ou a complexidade das respectivas atividades profissionais;

**VIII – Escala de Referência:** é o conjunto de referências para o pessoal em geral, com os respectivos valores dos Vencimentos, constante dos anexos IV, V e VI desta Lei.

- a) Nível Elementar;
- b) Nível Auxiliar;
- c) Nível Médio;
- d) Nível Técnico;
- e) Nível Superior;
- f) Profissionais da Educação Básica;
- g) Cargos em Comissão.

**IX – Linhas de Referência:** indicam os Níveis e as Classes nas Escalas de Referência, conforme anexo IV:

**a)** Níveis: representam a linha vertical de progressão funcional, indicados por algarismos romanos de I a XI;

**b)** Classes: representam a linha horizontal de promoção funcional, indicados por Letras de A a F.

**Parágrafo Único** – O servidor ao ingressar no serviço público municipal, será enquadrado no nível inicial da referência de seu Grupo Ocupacional.

**Artigo 6** - As definições de atribuições de cada classe, responsabilidade, grau de escolaridade, habilitação e conhecimentos necessários ao desempenho da função, serão objetos de regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

**Artigo 7** - A sistemática dos cargos ora instituídos, enquadram-se basicamente nos seguintes grupos:

- I - De Provimento Efetivo;
- II - De Provimento em Comissão;
- III – De Termo de Compromisso de Estágio.

#### SEÇÃO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Artigo 8** – Os cargos de provimento efetivo são destinados a atender as necessidades administrativas conforme constam nesta Lei, dependendo de prévia aprovação em concurso público, conforme anexos I e II.

**Parágrafo Único:** Os cargos efetivos são considerados estáveis, após três anos de efetivo exercício no cargo.

#### SEÇÃO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Artigo 9** - Os cargos de provimento em comissão, são os que destinam-se a atender um cargo de direção, de chefia, de coordenação ou de assessoramento, conforme anexo III.

**Parágrafo Primeiro:** Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, podendo ser atribuído também, a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo, sob livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Segundo:** O Servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

#### SEÇÃO III DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Artigo 10** – A Administração Pública Municipal pode aceitar como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

**Parágrafo Primeiro** – Os alunos a que se refere o caput deste artigo, devem comprovadamente estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio ou técnico, de educação profissional de nível médio, técnico ou superior, ou escolas de educação especial.

**Parágrafo Segundo** – O estágio somente poderá verificar-se em órgãos da Administração Municipal que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto da Legislação Federal.

**Parágrafo Terceiro** – Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

**Artigo 11** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o estagiário receberá bolsa, ou outra forma de contra prestação que venha ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

**Artigo 12** – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do órgão da Administração em que venha ocorrer o estágio.

**Parágrafo Único** – Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão da Administração concedente do estágio, sempre com a intervenção da Instituição de Ensino.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

**Artigo 13** – Compõem a estrutura geral de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT:

- I – Atividades de Nível Elementar;
- II – Atividades de Nível Auxiliar;
- III – Atividades de Nível Médio;
- IV – Atividades de Nível Técnico;
- V – Atividades de Nível Superior;
- VI – Profissionais da Educação Básica;
- VII – Cargos em Comissão.

**Artigo 14** – As Categorias Funcionais por grupo, que integram o Plano de Cargos e Salários, são as constantes dos Anexos I a III, que são parte integrante desta Lei.

**Artigo 15** – As Escalas de Referências e seus respectivos vencimentos aplicáveis às Categorias Funcionais regidas por este Plano de Cargos, Carreira e Salários, subdividem-se em:

I – **Nível Elementar I a V:** composto por referências aplicáveis à Cargos para os quais se exija Nível de Escolaridade Elementar;

II – **Nível Auxiliar I:** composto por referências aplicáveis à Cargos para os quais se exija Nível de Escolaridade Fundamental;

III – **Nível Médio I e II:** composto por referências aplicáveis à Cargos para os quais se exija Nível de Escolaridade de Ensino Médio;

IV – **Nível Técnico I e II:** composto por referências aplicáveis à Cargos para os quais se exija Nível de Escolaridade Técnico;

V – **Nível Superior:** composto por referências aplicáveis à Cargos para os quais se exija Nível de Escolaridade de Ensino Superior e composta conjuntamente:

a) **Nível Superior I:** cujos valores são aplicáveis, aos Cargos com Jornada de Trabalho de quatro horas diárias.

b) **Nível Superior II a VI:** cujos valores são aplicáveis, aos Cargos com Jornada de Trabalho de oito horas diárias.

VI – **Profissionais da Educação Básica:** cuja referência tem origem no Estatuto em conjunto com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Específicos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Mundo, onde o próprio nome do Cargo indica o Nível de Escolaridade exigido.

VI – **Cargos em Comissão:** composto por referências aplicáveis aos Cargos de Direção, Chefia, Coordenação e Assessoramento.

**Artigo 16** – A Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, composta de Grupos, Categorias Funcionais, Classes e Respectivas Referências, fica estabelecida de conformidade com os anexos de I e V, desta Lei.

#### CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

**Artigo 17** – Fica Instituída para os servidores da Administração Direta, a Jornada Integral de Trabalho, correspondente à oito horas diárias de trabalho, exercida em dois períodos, com intervalo de duas horas.

**Parágrafo Primeiro** – O limite máximo para a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta, é de quarenta horas semanais.

**Parágrafo Segundo** – O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários ocupantes de cargos cuja regulamentação da carga horária for fixada de maneira diferenciada pela legislação.

**Parágrafo Terceiro** – A critério do Executivo e para atender casos especiais, poderá ser estabelecida a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de seis horas diárias.

#### CAPÍTULO VI DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**Artigo 18** – O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até no máximo de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Primeiro** – O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

**Parágrafo Segundo** – Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os anos anteriormente atingidos, bem como a fração do ano interrompido retornando-se a contagem a partir do novo exercício.

**Parágrafo Terceiro** – O adicional previsto neste artigo é devido, nas mesmas bases e condições, aos aposentados e disponíveis que tenham completado, na atividade, o tempo de serviço necessário a sua percepção.

#### CAPÍTULO VII DA FUNÇÃO GRATIFICADA

**Artigo 19** - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor, não constitui emprego e, é atribuído pelo exercício de Cargo de Direção, de Chefia, de Coordenação e de Assessoramento.

**Artigo 20** – As Funções Gratificadas serão concedidas mediante indicações do Poder Executivo, ou de seu Secretariado com prévia consulta do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 21** – O valor atribuído a título de Função Gratificada não poderá exceder a 70% do salário do servidor que receberá a mesma.

#### CAPÍTULO VIII DA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

**Artigo 22** – A investidura nos cargos em empregos públicos, dependem de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos ressalvadas as nomeações para cargo em comissões declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

#### CAPÍTULO IX DO AVANÇO FUNCIONAL

**Artigo 23** - O Servidor avançará na carreira por Promoção de Classe ou por Progressão Funcional, cumprido os critérios seguintes.

##### SEÇÃO I Da Promoção de Classe

**Artigo 24** – A Promoção, de uma classe para outra, na mesma referência, dar-se-á, em virtude de Habilitação alcançada pelo servidor, devidamente comprovada, observado os seguintes critérios:

a) Conclusão de Cursos de Qualificação cuja somatória atinja 400 (quatrocentas) horas: 1 (uma) Classe;

b) Do Ensino Fundamental para Ensino Médio: 1 (uma) Classe;  
c) Do Ensino Médio para Ensino Superior: 3 (três) Classes;  
d) Do Ensino Superior para Especialização: 2 (duas) Classes;  
e) De Especialização para Mestrado/ Doutorado: 2 (duas) Classes.

**Parágrafo Primeiro** – Os Cursos de Qualificação tem o objetivo de aprimorar as atribuições do cargo, portanto devem ser específicas na Área de Atuação. A especificidade da Área será decidida por ato do Poder Executivo. A data de conclusão dos cursos de qualificação não poderá anteceder a data da promoção de classe, por um período maior do que 4 (quatro) anos.

**Parágrafo Segundo** – Os Títulos de Especialização, de Mestrado ou Doutorado, deverão ser específicos na Área de Atuação, a especificidade da Área será decidida por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo Terceiro** – Os Títulos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado serão considerados apenas uma única vez, para promoção de classe.

**Parágrafo Quarto** – Para a Promoção de Classe será observado o interstício de 2 (dois) anos.

##### SEÇÃO II Da Progressão Funcional

**Artigo 25** – A Progressão, de um nível para outro, dar-se-á mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, a cada 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro** – Para a primeira progressão é contado o tempo a partir da data em que se der a investidura do servidor no cargo ou do seu enquadramento, respeitando o período do Estágio Probatório que compreende a 3 (três) anos.

**Parágrafo Segundo:** A progressão de um nível para outro só poderá ser feita de um para o imediatamente superior.

**Parágrafo Terceiro** – Decorrido o prazo no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

**Artigo 26** - O Servidor, tendo chegado ao final da carreira e estando ainda em atividade, fará jus a avanços nos termos deste capítulo, na proporcionalidade das referências.

##### SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Artigo 27** - A avaliação de desempenho e eficiência é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores.

**Artigo 28** - A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I - Pré-Desempenho e eficiência: Nesta fase, são estabelecidos os critérios de aferição e o acompanhamento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o servidor tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da chefia imediata em relação ao trabalho a ser realizado;

II – Desempenho e eficiência: Nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho e eficiência do servidor, registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

III - Pós-Desempenho e eficiência: Nesta fase, a chefia imediata e o servidor devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase de Pré-Desempenho e eficiência.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do servidor.

**Parágrafo Segundo:** Os Servidores que tem o serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho e eficiência, referidas no “caput” deste artigo.

**Artigo 29** – O Poder Executivo, através de Decreto, para fiel execução desta Lei, regulamentará os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo o método objetivo de aplicação e os critérios a serem considerados a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Administração Municipal.

**Artigo 30** – Os servidores no exercício de função gratificada que tiveram avaliado seus subordinados, serão por eles avaliados, segundo critérios específicos relativos à competência e habilidade de liderar e desenvolver pessoas e grupos.

SEÇÃO IV  
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Artigo 31** – A qualificação profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial de aperfeiçoamento e de especialização compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e opção, tendo por objetivo:

**I** - Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

**II** - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

**III** - Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica de direção e assessoramento.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar todos os servidores, sem exceção, acesso à mesma.

CAPÍTULO X  
DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

**Artigo 32** – O valor da remuneração dos servidores municipais ativos, pensionistas e aposentados, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.

CAPÍTULO XI  
GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

**Artigo 33** – A gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Mundo /MT, o qual caberá, essencialmente:

**I** - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

**II** - Manter atualizadas as especificações de Nível;

**III** - Submeter ao Prefeito Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

**Artigo 34** – Os servidores serão inscritos no Departamento de Recursos Humanos (DRH) que designará para prestarem serviços nas diversas unidades do Poder Executivo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

**I** - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

**II** - A pedido do servidor.

**Parágrafo Primeiro:** No caso previsto no inciso I, deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

**Parágrafo Segundo:** No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Secretaria Municipal de Administração, que deverá se pronunciar, ouvida chefia do órgão em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

**Artigo 35** - A readaptação dar-se-á nos termos do artigo 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo /MT, podendo ser:

**I** - Ex-ofício;

**II** - A pedido.

**Artigo 36** – A readaptação verificar-se-á quando ficar comprovada modificação do estado físico ou mental do servidor, diminuindo-lhe a eficiência para o desempenho do cargo ou função.

**Artigo 37** – A readaptação não acarretará redução de vencimento e vantagens legais efetivamente percebidas, assegurando-se, sempre, a diferença a que o servidor fizer jus, quando for o caso, se a readaptação se efetivar em cargo de nível inferior.

**Parágrafo Único:** A proposta de readaptação é de competência da Secretaria de Administração, ouvido o chefe do Executivo Municipal e com base na avaliação médica.

CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38** – A presente organização administrativa será implementada gradualmente.

**Parágrafo Único** - Para tanto, o Executivo Municipal:

**I** - Promoverá o levantamento das leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento, a competência das unidades orgânicas e atividades da Administração Municipal; e

**II** - Expedirá os respectivos atos de organização, definição de competências e outros, necessários à modernização administrativa.

**Artigo 39** – O Executivo Municipal baixará, oportunamente, o regimento interno da Prefeitura Municipal de Novo Mundo detalhando:

**I** - Atribuições gerais das diversas unidades orgânicas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

**II** - Atribuições específicas e comuns dos Servidores investidos nas diversas funções;

**III** - Quadro de Cargos e Salários dos Servidores, bem como o Sistema de Avaliação do Mérito no Desempenho e eficiência do Cargo;

**IV** - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado;

**V** – Carga horária diversa da prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores, observado o interesse público; e

**VI** - Outras disposições julgadas necessárias.

**Artigo 40** – No Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, de que se trata o artigo anterior, o Executivo Municipal poderá delegar competência aos diversos titulares de cargos para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

**Artigo 41** – As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo Único** - A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma da Prefeitura Municipal de Novo Mundo que acompanha a presente Lei.

**Artigo 42** – A Prefeitura Municipal de Novo Mundo dará atenção especial ao treinamento de seus Servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

**Artigo 43** – O Executivo Municipal, encaminhará à Câmara Municipal de Novo Mundo, projeto de lei alterando a lei orçamentária em vigor, para a perfeita execução da presente proposta.

**Artigo 44** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2008.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.**

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2009/2012, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., e dá outras Providências.”

**NELSON BAUMGRATZ**, Prefeito Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Novo Mundo, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

**I** - Prefeito: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);  
**II** - Vice-Prefeito: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);  
**III** - Secretários: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

**Artigo 2º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecidas às disposições contidas nos Arts. 37, inciso X e XI, 39 § 4º, e 169 da C.F. e Art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 3º** - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 267 DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.**

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2009/2012, a que se refere o artigo 29, inc. VI, Letra A, inc. VII, Art. 29-A, inc. da C.F. e disposições da LOM.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Atendido as disposições contidas no artigo 29, inc. VI, letra a, Art. 29-A, inc. I da C.F. e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Novo Mundo, para o quadriênio de 009/2012, é fixado o valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

**Artigo 2º** - Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**Artigo 3º** - O subsídio de que trata o Art. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - Em caso de falta de justificativa, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na LOM.

**Artigo 4º** - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no art. 37, inc. X, XI e XV da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

**Artigo 5º** - As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento e recesso da Câmara não são remuneradas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 268, de 21 de Outubro de 2008.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2008, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do município para o exercício financeiro de 2008, no valor de **R\$ 338.256,87** na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Transporte e Obras  
001 – Gabinete do Secretário  
26 – Transportes  
782 – Transporte Rodoviário  
0012 – Transporte Rodoviário  
1036 – Constr. Pontes, Pontilhões e Bueiros  
4490.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 338.256,87**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de transferências recebidas oriundas de convênios, por excesso de arrecadação, com destinação vinculada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual LOA/2008, observados os dispostos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 269 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 227/2007, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os dispositivos legais abaixo elencados passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

...

IX – a contratação de profissionais em substituição de funcionários públicos que estejam em licença, conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 004/2001.

**Art.3º** - (...)

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e as relativas ao inciso IX, prescindirão de processo seletivo.

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

...

V – pelo período em que o funcionário efetivo estiver de licença no caso do inciso IX, não podendo o prazo ser superior a doze meses.

**Art. 5º** Os profissionais a que se refere o “caput” do Art. 4º, e respectivas quantidades de vagas, são os constantes do Anexo Único, que integra esta Lei, com exceção dos funcionários descritos no Inciso IX do art. 2º.

**Art.6º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados as dotações previstas nas Leis Orçamentárias Anuais de 2007 e 2008.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

I – **AÇÃO SOCIAL:** 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 vigia;

II – **ADMINISTRAÇÃO:** 02 Agentes Administrativos, 02 Auxiliares Administrativos, 01 Vigia, 02 zeladoras;

III – **FAZENDA:** 01 contador, 01 técnico contábil, 02 Agentes Administrativos, 02 Auxiliares de Serviços Gerais;

IV – **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:** 06 garis, 02 vigias, 05 pedreiros, 03 carpinteiros, 04 Operadores de máquinas Pesadas, 02 operadores de máquinas leves, 06 Auxiliares de Serviços Gerais, 01 Motorista de Veículo Pesado, 03 mecânicos;

V – **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:** 01 zeladora, 02 técnicos agrícolas, 02 auxiliares de serviços gerais, 02 Agentes Administrativos, 01 Engenheiro Agrônomo;

VI – **SAÚDE:** 06 Agentes de Saúde Ambiental, 28 Agentes Comunitários de Saúde; 04 auxiliares de serviços gerais, 02 microscopistas, 04 zeladoras, 02 Agentes Administrativos, 02 Atendentes de Consultório Dentário; 07 Auxiliar Técnico em Enfermagem, 05 Enfermeiros, 02 Motoristas de Veículo Pesado, 02 Odontólogos, 01 Psicóloga, Bioquímico e Fisioterapeuta;

VII – **EDUCAÇÃO:** 62 professores, 06 motoristas, 06 vigias, 25 merendeiras, 06 zeladoras, 06 Agentes Administrativos, 02 Auxiliares de Serviços Gerais, 01 Bibliotecária, 06 Motoristas de Veículos Pesados.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/08.**  
**PROCESSO LIC. Nº 35/2008- TP 04/08.**

**DO OBJETO: CONST. DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA JUVENTUDE COM 327,70M2 COM REC. ORIUNDOS DO CONV. Nº 1169/ MDS/2006, DO PREÇO :** valor Global - R\$ 205.998,92 **DO PGTO:** deverá ser efetuado conf. medições. **CONTRATO Nº 051/08. DATA : 05/11/08. ASSINANTES:** GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO – **Contratado.** Prefeito Mun. de P.da Serra – **Contratante.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/08.**  
**PROCESSO LIC. Nº 36/2008- TP 05/08.**

**DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL COM 304,43M2 COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1435/MDS/ 2006, DO PREÇO :** valor Global - R\$ 212.678,90 **DO PGTO:** deverá ser efetuado conf. medições. **CONTRATO Nº 051/08. DATA : 05/11/08. ASSINANTES:** GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO – **Contratado.** Prefeito Mun. de P.da Serra – **Contratante.**

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2007)**

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2006SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo de Registro da Posse nº 645/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Recepcionista, (o) Sr. (A) ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2007 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 010/2008, publicado o JOM-AMM de 14/10/2008. p. 14.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 004/-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, (o) Sr. (A) SEBASTIÃO DE CASTRO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2006  
Vínculo Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores  
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã – CNPJ nº. 37.464.997/0001-40  
Contratada: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – CNPJ nº. 01.898.295/0001-28 – de Cuiabá-MT.  
Objeto: Altera Clausula Segunda e Décima Sétima do contrato original, que passam a ter a seguinte redação: Clausula Segunda – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 1.058 (um mil e cinqüenta e oito) dias consecutivos, e terá como termo inicial o 10º dia após a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços. O objeto do Contrato refere-se a Execução Total da Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Tabaporã.  
Data de assinatura do Termo Aditivo: 12/11/2008.  
Signatários: Paulo Rogério Riva – Prefeito de Tabaporã e Dr. José Mura Junior – pela Contratada

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**DECRETO Nº 513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**  
01.001 – **CÂMARA MUNICIPAL**  
01.001.01.031.0001.1.003 – Aquisição de Material Permanente. 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00.  
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal. 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física R\$ 2.700,00.  
TOTAL ..... R\$ 5.700,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**  
01.001 – **CÂMARA MUNICIPAL**  
01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículos. 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.700,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de novembro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 514, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no art. 60, da Lei Municipal nº 293, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de União do Sul);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída nesta data, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação a que se refere o art. 1º deste Decreto é assim composta:

I – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM E ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Período da Avaliação: dias 16,17 e 18 de dezembro de 2008:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

1 – ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
2 – CLEIDE LOURENÇO DE LIMA – Diretora das Escolas da Rede Municipal de Ensino;  
3 – JOSIANE GOMES DOS SANTOS – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem;  
4 – ADILSE BEDIN TONIAL – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem;  
5 – MARILENE FÁTIMA STANGHERLIN – Secretária das Escolas da Rede Municipal de Ensino;  
6 – MARISTELA DE CARVALHO REZENDE – Técnica Responsável pelo Pedagógico da Escola Municipal Rural Nossa Senhora de Fátima (Comunidade Matão) e Salas Anexas (Assentamento Renascer e Assentamento Sonho de Anderson).  
– Representantes do Corpo Docente:  
7 - SANDRA ZANCHI VIECELLI – Professora Efetiva;  
8 - GERES IONE FRANCESQUETTO DE SOUZA – Professora Efetiva.  
II – CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO – Período da Avaliação: dia 19 de dezembro de 2008:  
1 – ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
2 – JOSIANI FRANCISCHINI DUARTE – Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Santo Anjo;  
3 – CACILDO PAUL – Representante do Corpo Docente.

Art. 3º - A Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias para oferecer parecer final sobre a concessão ou não da progressão funcional.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:  
I – avaliar os Profissionais da Educação com base na Ficha de Avaliação de Merecimento para Progressão Funcional, estabelecida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 293, de 29/02/2008, exarando parecer favorável ou não à progressão.  
II – opinar nos eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração do merecimento.

Art. 5º - O Profissional que se sentir lesado quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, a contar da data de publicação do indeferimento da concessão da progressão funcional.

Art. 6º - Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando a justificativa do pedido em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação, após efetuar o exame das fichas de avaliação de merecimento, deverá emitir o competente parecer, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de novembro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical.  
**Nº do Contrato:** 033/2008.  
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.  
**Contratada:** V. Ferri – Produções Artísticas - CNPJ/MF: 07.778.669/0001-58.  
Objeto: **Prestação de Serviços de Execução Musical, com a Banda Novo Thempo de propriedade da Contratada, do 12º Festival da Canção de União do Sul (XII FESCANUSUL), a realizar-se no período de 26 a 29 de novembro de 2008, no Salão Comunitário de União do Sul – MT, compreendendo os ensaios, as três etapas do festival e o baile de encerramento.**  
**Valor do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**Cód. Dotação Orçamentária:** 05.003.13.392.0031.2.031 – 3390.39.00.00.00.  
**Prazo:** Até 30/11/2008.  
**Data de assinatura:** 25/11/2008.  
**Signatários:** Enio Alves da Silva – Prefeito de União do Sul e Volni Ferri – pela Contratada.

## Associação Mato-grossense dos Municípios

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2008

DATA: 25/11/2008  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis de madeira para mobiliar a sala da presidência, recepção, sala do secretário executivo e cozinha da AMM, conforme carta convite 030/2008.  
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM  
CONTRATADA: Nova Estrela Móveis Ltda  
VALOR TOTAL: R\$ 57.785,00(Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 25/11/2008 À 31/12/2008

**JOSE APARECIDO DOS SANTOS**  
Presidente da AMM

### ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 030/ 2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 030/2008, do tipo empreitada por preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 14h do dia 17/11/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa especializada na fabricação de móveis de madeira para mobiliar a sala da presidência, recepção, sala do secretário executivo e cozinha da AMM, onde foi vencedora a empresa NOVA ESTRELA MÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ 57.785,00(Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2008.

**Marta Lúcia de Bona**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fone:(65) 2123-1270

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)